

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/06

MENSAGEM Nº 26 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.006.

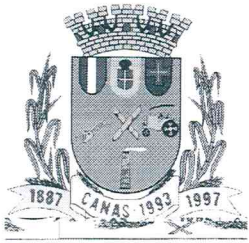
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO - QM , NO QUADRO DE APOIO ESCOLAR - Q.A.E. E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola do Ensino Fundamental , 01 (uma) vaga para Assistente de Escola do Ensino Fundamental, 01 (uma) vaga para Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - Os requisitos indispensáveis e a forma de provimento nos cargos do Quadro do Magistério - QM são os mesmos previstos no art. 2º e art. 3º da Lei Municipal de nº 247 de 15 março de 2004.

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola, 01 (uma) Vaga para o cargo Agente de Organização Escolar e 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Orientação Escolar e 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único - A descrição dos cargos, a forma de provimento, os sumários das atribuições dos cargos, escolaridade exigida, características (condições do cargo) e jornada de trabalho são as mesmas previstas nos anexos da VIII, IX, X, XI da Lei Municipal de nº 238 de 04 de novembro de 2003.



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

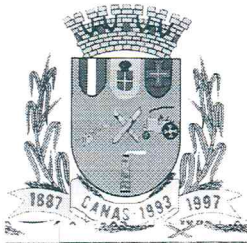
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Diretoria de Educação, em caráter excepcional, a admitir nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, por tempo determinado, servidores para o exercício temporário das atribuições correspondentes aos cargos de Secretário de Escola, Agente de Orientação Escolar, Agente de Organização Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, e serão suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de outubro de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, visa à criação de vagas para os Cargos do Pessoal do Quadro do Magistério (Q.M.), que oferecem suporte pedagógico direto às classes de docentes do Ensino Fundamental e à criação de vagas para os Cargos do Quadro de Apoio Escolar (Q.A.E) do Ensino Fundamental, todos de suma importância e imprescindíveis para o nosso Município, uma vez que a nova escola de Ensino Fundamental do Bairro São João “ EMEF Professor João Nery Marton” entrará em atividade no ano letivo de 2007.

Finalizando , a criação de vagas para referidos cargos se faz necessário para o desenvolvimento das atividades educacionais de nosso Município.

Sendo o que havíamos para o momento, colhemos a oportunidade e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de outubro de 2006.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

FoneFax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 381/06

Canas, 31 de outubro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, a **mensagem n.º 26 de 27 de outubro de 2006.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CLEMENTE IZALINO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>31/10/06</u>	Salda: <u>-1/11</u>
Nº: <u>503</u>	Funcionário: <u>[Assinatura]</u>